



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS
Lei Municipal nº 495, de 13 de fevereiro de 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porteiras, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para atender dotações não previstas na lei orçamentária.

Art. 2º - As dotações orçamentárias não dotadas são as que se demonstram abaixo:

0801 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 - Assistência Social
243 - Assistência a Criança e o Adolescente
0022 - Administração Geral
2.037 - Programa de Transporte do Escolar

31.90.04.01- Contratação por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
31.90.11.01- Venc. e Vantagens Fixa – Pessoal. Civil	R\$ 10.000,00
31.90.13.01- Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
31.90.14.00- Diárias	R\$ 3.000,00
33.90.30.99- Outros Materiais de Consumo	R\$ 16.000,00
33.90.36.01- Outros Serv. Terceiro Pessoa Física	R\$ 8.200,00
33.90.39.99- Outros Serv. Terceiro Pessoa Jurídica	R\$ 7.800,00

Art. 3º - Para suporte da abertura dos créditos adicionais especial, será utilizada a fonte de recurso "Anulação de Dotação", previsto na no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e de acordo com o especificado abaixo:

1201 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 - Assistência Social
243 - Assistência a Criança e o Adolescente
0030 - Projovem e Adolescente
2.080 - Manutenção do Projovem

33.90.30.99 _ O. Materiais. de Consumo	R\$ 30.000,00
33.90.36.01 - O. Serviço de Terceiro Pessoa Física	R\$ 30.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos treze (13) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (2017).


Fabio Pinheiro Cardoso
PREFEITO MUNICIPAL